



MONITORAMENTO DO PME - 2023

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



METAS	TEXTO DA META	OBSERVAÇÕES
-------	---------------	-------------

META 1:	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 80% (oitenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.	<p>Ressaltou-se que a Meta conta com o indicador de Creche, que é etapa integrante da Educação Básica, no entanto, a matrícula é opcional para as famílias. Evidenciou-se que também no indicador da Pré-Escola, há dificuldades de comprovação do alcance dos índices por conta da data corte de matrículas, definido pelo Ministério da Educação.</p> <p>Publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifestada por Educação Infantil nas instituições que atendem essa clientela, como forma de planejar e verificar o atendimento; assim como disponibilizar os dados, estas informações em canais de comunicação da Prefeitura Municipal, com o objetivo de informar a população sobre o atendimento, a demanda ofertada e atendida, assim como lista de espera, se houver.</p> <p>Promover Programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças. E que este trabalho seja organizado e realizado de maneira que as demandas tenham o devido atendimento, o registro escrito e principalmente o retorno aos professores e demais profissionais das unidades escolares. Pois quando a ajuda é solicitada pela unidade escolar e seus profissionais e não há nenhum retorno sobre as medidas adotadas, o processo de desenvolvimento da criança pode ser prejudicado, pois as parcerias são fundamentais, assim como o diálogo sobre todos os envolvidos para o bem comum.</p> <p>Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, principalmente nas unidades escolares onde também seja ofertado o Ensino Fundamental, visando espaços lúdicos, educativos e interativos para as crianças.</p> <p>Realizar estudos em cada unidade escolar que atenda a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Maracajá para melhorar e/ou implantar os espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil. Visto que algumas unidades escolares não possuem alguns destes espaços mencionados e mesmo os existentes precisam ser reavaliados, visto que a demanda de crianças aumentou e também com o tempo determinados brinquedos e equipamentos se desgastam e estragam.</p>
----------------	--	---

META 2:	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	<p>Há necessidade de políticas públicas para a correção da distorção idade/série. Reforço pedagógico efetivo desde o primeiro ano do ensino fundamental. Metodologia específica para a alfabetização e contratação de professores com perfil alfabetizador.</p> <p>Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem, observando a realidade de cada unidade escolar e a clientela atendida.</p> <p>Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social. Organizar políticas públicas para o atendimento da educação especial, oportunizando de fato a inclusão, o aprendizado e o apoio necessário de acordo com cada estudante e suas particularidades.</p>
META 3:	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o fim do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.	<p>O Município de Maracajá não cumpriu a meta 3, entendendo que este é um cenário comum no âmbito nacional.</p> <p>Buscar junto às escolas estaduais de ensino médio quanto a alimentação de dados do Censo Escolar (Sistema Educacenso), com destaque para o cadastro dos alunos residentes na área rural do município.</p> <p>Acompanhamento nas escolas estaduais para avaliar a implantação de políticas públicas que reduzam as atuais taxas de abandono.</p>

<p>META 4:</p>	<p>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>Orientação do MEC para preenchimento dos indicadores 4A e 4B com o percentual de 100%; alegando que não existem indicadores de contagem de população com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, por faixa etária.</p> <p>Constatou-se aumento do número de pessoas com deficiência, principalmente de crianças, adolescentes e jovens autistas;</p> <p>Apesar dos indicadores 4A e 4 B não terem índices nacionais e com orientação do MEC para preenchimento de 100% de cumprimento, cabe ressalva apontando que esse dado não condiz com a realidade.</p> <p>Estruturar espaços de acolhimento nas escolas para atender as demandas da educação especial.</p> <p>Implantar as salas de recursos multifuncionais, ofertar os recursos e os materiais necessários e realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio para o AEE nas escolas da rede pública.</p> <p>Garantir AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o/a estudante (criança, adolescente, jovem).</p> <p>Ampliar as equipes de profissionais da Educação para atender à demanda do processo de escolarização dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores/as do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras.</p> <p>Ofertar o atendimento com outros profissionais, como psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e outros a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica.</p> <p>Aumentar a quantidade de vagas e carga horária de profissionais como psicólogos, fonoaudiólogos, e outros que possam contribuir com o atendimento dos estudantes com deficiência.</p> <p>Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.</p> <p>Ofertar materiais, equipamentos, recursos tecnológicos e outros materiais que possam ajudar o atendimento aos estudantes com deficiência, o trabalho pedagógico e o processo de desenvolvimento e educacional.</p> <p>Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com diálogo constante e retorno das ações realizadas entre os envolvidos.</p> <p>Construir a política municipal de Educação Especial.</p> <p>Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.</p>
-----------------------	---	--

META5:	Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.	<p>Necessidade de estruturação de políticas públicas educacionais específicas para a alfabetização, inclusive, com incentivos para os professores alfabetizadores permanecerem nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, atualizando-se constantemente para qualificar os processos de alfabetização das crianças na faixa etária correta.</p> <p>Planejar e priorizar Políticas Públicas com práticas, ações eficazes e comprometidas para oportunizar o processo de alfabetização para os estudantes desde o início do Ensino Fundamental. Tomando como exemplo o denominado “reforço escolar”, que essa ação seja realizada com a devida atenção e como prioridade, com a quantidade necessária de professores, de acordo com a quantidade de estudantes que necessitam do atendimento. Ofertar o atendimento durante todo o ano, sem interrompimento ou até mesmo o cancelamento da ação, caso ocorra qualquer situação, com a saída do professor, seja qual for o motivo. Que ocorra a substituição do profissional e o atendimento educacional continue.</p> <p>Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças e estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.</p> <p>Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.</p> <p>Proporcionar espaço físico adequado para a oferta do “reforço escolar”, assim como os materiais necessários para o trabalho pedagógico.</p> <p>Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores/as para a alfabetização de estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização.</p> <p>Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;</p> <p>Criar Política Pública de incentivo a professores de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.</p>
---------------	--	--

META 6:	Oferecer educação em tempo integral e atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.	<p>Os esclarecimentos da administração municipal sobre a diferença conceitual entre “escola” e “educação” em tempo integral, ressaltando que, para a promoção e garantia da educação em tempo integral, a educação pública teria que dobrar a estrutura física das atuais escolas em todos os municípios do país.</p> <p>Que o Município possa pensar em políticas e programas de qualidade, com espaço físico adequado para atender ao conceito da perspectiva de educação em tempo integral. Políticas Públicas mais assertivas e efetivas na direção da educação de qualidade a partir das determinações nacionais em vigor para a educação pública.</p>																				
META 7:	Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB): <table border="1" data-bbox="203 735 842 895"> <thead> <tr> <th></th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>F</td> <td>5,1</td> <td>5,4</td> <td>5,7</td> <td>5,9</td> </tr> <tr> <td>MF</td> <td>5,4</td> <td>5,6</td> <td>5,8</td> <td>6,1</td> </tr> <tr> <td>médio</td> <td>4,3</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> </tr> </tbody> </table>		2015	2017	2019	2021	F	5,1	5,4	5,7	5,9	MF	5,4	5,6	5,8	6,1	médio	4,3	4,7	5,0	5,2	<p>Ressaltou-se que no Ensino Fundamental, na etapa dos Anos Iniciais, a Rede Municipal de Ensino de Maracajá está cumprindo e ultrapassando a meta pré-determinada pela prova SAEB.</p> <p>Destacou-se a necessidade de estruturar políticas públicas para evitar abandonos e retenções para garantia da aprendizagem efetiva, esgotando as possibilidades para garantir os direitos das crianças, adolescentes e jovens estudantes da educação básica no âmbito das redes públicas de ensino em Maracajá.</p> <p>Promover estudos da Proposta Curricular e do Projeto Político Pedagógico, sendo realizada a atualização do PPP a cada ano e com a participação dos professores e dos demais profissionais da unidade escolar.</p>
	2015	2017	2019	2021																		
F	5,1	5,4	5,7	5,9																		
MF	5,4	5,6	5,8	6,1																		
médio	4,3	4,7	5,0	5,2																		
META 8:	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	<p>São metas com dados desagregados para o País e o Estado. Foram monitoradas pelo Município nos anos compreendidos para esta avaliação do Plano Municipal de Educação e constatou-se que os indicadores não foram alcançados, ficando para todo o país a reflexão, de que no próximo decênio, as metas sejam mantidas e tenham a efetivação de políticas educacionais que superem os desafios das pessoas, de concluírem a escolarização obrigatória na faixa etária determinada em lei.</p>																				

META 9:	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	São metas com dados desagregados para o País e o Estado. Foram monitoradas pelo Município nos anos compreendidos para esta avaliação do Plano Municipal de Educação e constatou-se que os indicadores não foram alcançados, ficando para todo o país a reflexão, de que no próximo decênio, as metas sejam mantidas e tenham a efetivação de políticas educacionais que superem os desafios das pessoas, de concluírem a escolarização obrigatória na faixa etária determinada em lei.
META 10:	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.	Ambas sem seus indicadores alcançados no âmbito do Município de Maracajá. Metas que, a partir do regime de colaboração determinado para LDB, tem maior responsabilidade da Rede Estadual de Ensino e, não há políticas que busquem alcançar o público da Educação de Jovens e Adultos com ações integradas à Educação Profissional e, a própria Educação Profissional, precisa ser buscada fora do Município.
META 11:	Apoiar a expansão das matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Ambas sem seus indicadores alcançados no âmbito do Município de Maracajá. Metas que, a partir do regime de colaboração determinado para LDB, tem maior responsabilidade da Rede Estadual de Ensino e, não há políticas que busquem alcançar o público da Educação de Jovens e Adultos com ações integradas à Educação Profissional e, a própria Educação Profissional, precisa ser buscada fora do Município.

META 12:	Apoiar a União, Estado e as Instituições de Ensino Superior no intuito de elevar a qualidade da Educação Superior Brasileiro e contribuir na garantia da elevação da taxa bruta nacional de matrícula do Ensino Superior para 50% e a taxa líquida para 33% para a população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, garantindo a expansão de 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, e a ampliação do corpo docente efetivo para 75% (setenta e cinco por cento) de mestres e doutores, sendo no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores, elevar o número de matrículas em cursos de pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores em todo o território nacional:	<p>A Meta 12 Municipal, reúne as Metas Nacionais – 12 (Ensino Superior), 13 (Qualidade do Ensino Superior) e 14 (Pós-Graduação no Ensino Superior). Essas foram monitoradas e constatou-se que há a necessidade de instituir políticas públicas de iniciativa do Governo Federal para o incentivo aos cursos de Mestrado e Doutorado e, no âmbito do Município de Maracajá, que haja a revisão da legislação, garantindo, por exemplo, o afastamento e o incentivo financeiro para professores cursarem Mestrado e Doutorado.</p>
META 13:	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº-9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	<p>Constatou-se com estranheza que alguns indicadores, com especial destaque para a Educação Infantil, está fechando o decênio do atual Plano de Nacional de Educação, sem alcançar o percentual determinado para o ano de 2016. Sugeriu-se avaliar os cadastros de profissionais efetivos e admitidos em caráter temporário – ACTs, no âmbito das Redes Públicas Estadual e Municipal. Constatou-se que os dados estão divergentes da realidade em relação a habilitação. Foram citados exemplos de profissionais que podem estar registrados no sistema Educacenso (sistema que faz o cadastro anual do censo da Educação Básica), que são habilitados em nível de pós-graduação com especialização e os dados divergem no registro do censo escolar.</p>

META 14:	Garantir, em nível de Pós-Graduação, 90% (noventa por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	<p>Analisando os dados dos indicadores, percebeu-se a divergência entre os números apresentados pelo próprio INEP – Instituto Nacional de Estatísticas e Pesquisas Anísio Teixeira. Na Meta 14, destaca-se o alcance da meta da formação dos professores da Educação Básica em cursos de especialização, no entanto, não se alcançou os indicadores da Meta 13 que indica a habilitação inicial em cursos de licenciatura.</p> <p>Criar e aplicar a oferta de bolsas de estudo, definida em legislação, para Pós-Graduação dos/as professores/as e demais profissionais da Educação Básica.</p> <p>Criar e/ou consolidar um permanente programa, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes e critérios justos e claros para todos/as.</p> <p>Diagnosticar, consolidar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas municipais.</p> <p>Garantir no Programa Municipal de Formação de Professores e profissionais da educação básica e suas modalidades a oferta de cursos de pós-graduação – lato sensu e stricto sensu – vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino superior públicas.</p>
META 15:	Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a atualização do plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional garantindo a atualização anual, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 4º (quarto) ano da vigência deste Plano.	<p>Esta meta reúne as Metas Nacionais 17 e 18 e trata da valorização dos profissionais e dos seus respectivos planos de carreira e remuneração. Indicou-se a necessidade de políticas públicas que melhorem as condições da carreira do magistério público no país. O destaque foi para os debates em torno do piso nacional profissional do magistério público.</p> <p>Acompanhar e garantir a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional, inflação e ganho real calculado pelas entidades de classes e órgãos afins para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, tendo como atribuições do Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, com reuniões frequentes durante o ano afim de realizar cálculos referentes aos demonstrativos de gastos e aplicações na educação, assegurada a ampla representação social.</p> <p>Participação dos professores em estudos dos demonstrativos de gastos, índices e aplicações na educação, a fim de viabilizar o pagamento do piso na carreira aos poucos professores efetivos.</p> <p>Ampliar a tabela constante no anexo X da Lei Complementar 06/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério público municipal, tendo como base o valor do piso nacional do magistério, conforme a Lei nº 11.738/2008.</p> <p>Ampliar no Plano de Carreira dos profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, assegurando este direito aos profissionais efetivos e contratados.</p>

Garantir por meio de lei a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Municipal do Magistério da rede pública de ensino.

Garantir que as escolas de educação básica ofereçam serviços de Coordenação Pedagógica (orientação educacional, supervisão e de psicopedagogia) e administração escolar, na própria escola, realizado por profissionais habilitados na área de atuação, e que estes profissionais estejam contemplados no plano de carreira e que a nomeação destes ocorra através de concurso público.

Aperfeiçoar o plano de carreira para os profissionais do magistério, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar. Caso não seja possível, que o profissional possa complementar em outro estabelecimento de ensino.

Garantir no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, a manutenção do mesmo em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação, licenças remuneradas, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, assegurando todos os níveis de escolaridade em um único processo após o estágio probatório.

Garantir a atualização anual a atualização do Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Assegurar, garantir e incentivar a realização de concurso público, através da adesão da prova nacional realizada a cada 2 anos, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

Estruturar e Garantir na rede pública de educação básica, de pelo menos 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

Estabelecer através de plano de saúde completo/suplementar ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, valorização salarial, condições de trabalho em ambientes adequados como forma de garantia da qualidade na educação.

Garantir a valorização dos profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento), o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Realizar a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.

Assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os profissionais da Educação.

		<p>Instituir Comissão Permanente de profissionais da Educação do Município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do plano de Carreira.</p> <p>Garantir no plano de carreira, promoção por avaliação de desempenho, gratificação por habilitação e gratificação por tempo de serviço, assegurando licenças para aperfeiçoamento profissional, vale alimentação e vale transporte.</p> <p>Assegurar o direito do profissional da educação ao salário integral em casos de afastamento e licenças para tratamento de saúde que porventura venha a ser readaptado.</p> <p>Implantar e garantir que as escolas de educação básica ofereçam serviços de equipe multidisciplinar, assistente social, psicopedagogo, psicólogo educacional, nutricionista educacional, fonoaudiólogo educacional, neurologista, terapeuta ocupacional, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.</p> <p>Implementar na Rede Pública de Ensino, o Programa de Promoção à Saúde do/a Profissional em Educação visando a melhoria da qualidade de vida.</p> <p>Assegurar a participação efetiva das Secretarias de Assistência Social e de Saúde e outros órgãos da Administração Municipal, na execução do Programa de Promoção à Saúde do Profissional em Educação, com uma equipe de profissionais específicos da área e garantia de recursos que subsidiem vacinas (gripe A, Hepatite e outras), assim como, a implementação de ações</p>
<p>META 16:</p>	<p>Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.</p>	<p>Destacou-se que há a necessidade de qualificar os processos de seleção de profissionais que queiram assumir a direção das escolas.</p>
<p>META 17:</p>	<p>Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º (quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>A meta que trata do gasto público em educação pública não tem indicadores nacionais. No entanto, a comissão de monitoramento do Plano Municipal de Educação de Maracajá, considerou incluir indicador do alcance do percentual mínimo dos impostos dos Estado e do Município em Educação Pública, considerando 25%, como determina a constituição da República Federativa do Brasil. Os dois entes federados alcançaram; no entanto, o Estado de Santa Catarina, somente alcançou o percentual a partir do ano de 2022 e, o grupo debateu sobre a responsabilização dos entes quando do não cumprimento dos percentuais mínimos.</p>

--	--	--